

LEI MUNICIPAL Nº 2.029/2012

Ratifica **acordo judicial**, firmado entre o Município de Barra do Bugres e Auto Posto Bugrensse, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado o **ACORDO JUDICIAL**, firmado entre o Município de Barra do Bugres – MT e Auto Posto Bugrensse Ltda, inscrito no CNPJ 32.962.458/0001-18, firmado nos autos do Processo Número: 3746-54.2009.811.0008, Código: 43738, que tramita pelo juízo de direito da 1ª Vara da comarca de Barra do Bugres.

Art. 2º - O Acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento pelo Município de Barra do Bugres a empresa Auto Posto Bugrensse a importância de R\$ 95.920,00 (noventa e cinco mil e novecentos e vinte reais), em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente rubrica 04.001.00.04.122.90.10.9001-Sentenças Judiciais – 31.90.91.00.00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2012.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal